



Freguesia de Valongo do Vouga

## Despacho N.º 2020/5

Neste ano 2020, o momento difícil que vivemos de Emergência de Saúde Pública de âmbito Internacional, motivada pela Pandemia COVID-19, impõe a todos nós um conjunto de comportamentos que as autoridades de saúde têm aconselhado e recomendado, designadamente ficar em casa, pelo que o fundamento deslocações não é válido por ser proibido sair para fora do concelho de residência no período da Páscoa, entre 9 e 13 de abril. Também as celebrações da semana santa e as visitas pascais forma canceladas.

Considerando também que, desde que asseguradas as necessidades básicas às populações, o volume de trabalho é reduzido ao mínimo essencial.

No uso da competência própria que me é conferida pela alínea e) do artigo 19º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro,

### Determino:

**A concessão de tolerância de ponto no próximo dia 13 de Abril (segunda-feira de Páscoa), aos trabalhadores da Junta de Freguesia de Valongo do Vouga, com excepção dos serviços essenciais que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naquele dia, devendo o dirigente dos serviços afectados promover a equivalente dispensa do dever de assiduidade aos respectivos trabalhadores em dia a fixar oportunamente.**

Valongo do Vouga, 06 de abril de 2020

O Presidente

(Luís Filipe Tondela Falcão)